



O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, no uso da atribuição que lhe confere art. 70 inciso III, da Lei n.º 8.443, de 16 de julho de 1992, resolve:

Nº 36 - ALTERAR, a partir de 02 de maio de 2003, o fundamento legal da aposentadoria concedida pela Portaria n.º 234, de 5 de outubro de 1993, publicado no Diário Oficial da União de 6 de outubro de 1996, a RUY BESSA MARTINS, matrícula 745-5, no cargo de Técnico de Controle Externo (Área Controle Externo), Especialidade Controle Externo, Classe Especial, Padrão 13, do Quadro de Pessoal da Secretaria deste Tribunal, para excluir a vantagem do art. 2º da Lei n.º 8.911, de 11 de julho de 1994 e incluir a vantagem do artigo 192, inciso II, da Lei n.º 8.112, de 11 de dezembro de 1990 (TC-006.732/2003-4).

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, no uso da atribuição que lhe confere art. 70 inciso III, da Lei n.º 8.443, de 16 de julho de 1992, resolve:

Nº 37 - ALTERAR, a partir de 19 de fevereiro de 2003, o fundamento legal da aposentadoria concedida pelo Ato n.º 175, de 31 de outubro de 1991, publicado no Diário Oficial da União de 1º de novembro de 1991, a MARIA RAIMUNDA DE SOUZA NAKAZATO, matrícula 650-5, no cargo de Analista de Finanças e Controle Externo (Área I), Classe Especial, Padrão III, atual Analista de Controle Externo (Área Controle Externo), Especialidade Controle Externo, Classe Especial, Padrão 13, do Quadro de Pessoal da Secretaria deste Tribunal, para excluir a vantagem do art. 2º da Lei n.º 8.911, de 11 de julho de 1994 e incluir a vantagem do artigo 192, inciso II, da Lei n.º 8.112, de 11 de dezembro de 1990 (TC-002.661/2003-2).

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, no uso da atribuição que lhe confere art. 70 inciso III, da Lei n.º 8.443, de 16 de julho de 1992, resolve:

Nº 38 - ALTERAR, a partir de 11 de março de 2003, o fundamento legal da aposentadoria concedida pelo Ato n.º 96, de 22 de maio de 1991, publicado no Diário Oficial da União de 23 de maio de 1991, a NEY ASNAR DA SILVA, matrícula 983-0, no cargo de Analista de Finanças e Controle Externo (Área I), Classe Especial, Padrão III, atual Analista de Controle Externo (Área Controle Externo), Especialidade Controle Externo, Classe Especial, Padrão 13, do Quadro de Pessoal da Secretaria deste Tribunal, para excluir a vantagem do art. 2º da Lei n.º 8.911, de 11 de julho de 1994 e incluir a vantagem do artigo 192, inciso II, da Lei n.º 8.112, de 11 de dezembro de 1990 (TC-003.786/2003-1).

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, no uso da atribuição que lhe confere art. 70 inciso III, da Lei n.º 8.443, de 16 de julho de 1992, resolve:

Nº 39 - ALTERAR, a partir de 14 de março de 2003, o fundamento legal da aposentadoria concedida pela Portaria n.º 043, de 17 de fevereiro de 1993, publicada no Diário Oficial da União de 18 de fevereiro de 1993, a ANESTINO GERMANO, matrícula 1567-9, no cargo de Técnico de Finanças e Controle Externo (Área VIII), Classe Especial, Padrão V, atual Técnico de Controle Externo (Área Apoio Técnico e Administrativo), Especialidade Técnico Administrativo, Classe Especial, Padrão 13, do Quadro de Pessoal da Secretaria deste Tribunal, para excluir a vantagem do art. 2º da Lei n.º 8.911, de 11 de julho de 1994 e incluir a vantagem do artigo 192, inciso II, da Lei n.º 8.112, de 11 de dezembro de 1990 (TC-004.184/2003-9).

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, no uso da atribuição que lhe confere art. 70 inciso III, da Lei n.º 8.443, de 16 de julho de 1992, resolve:

Nº 40 - ALTERAR, a partir de 02 de abril de 2003, o fundamento legal da aposentadoria concedida pelo Ato n.º 49, de 10 de março de 1992, publicado no Diário Oficial da União de 11 de março de 1992, à ORLANE ARAÚJO DE AZEVEDO MARTINS, matrícula 988-1, no cargo de Analista de Controle Externo (Área Controle Externo), Especialidade Controle Externo, Classe Especial, Padrão 13, do Quadro de Pessoal da Secretaria deste Tribunal, para excluir a vantagem do art. 2º da Lei n.º 8.911, de 11 de julho de 1994 e incluir a vantagem do artigo 192, inciso II, da Lei n.º 8.112, de 11 de dezembro de 1990 (TC-005.389/2003-0).

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, no uso da atribuição que lhe confere art. 70 inciso III, da Lei n.º 8.443, de 16 de julho de 1992, resolve:

Nº 41 - ALTERAR, a partir de 18 de julho de 2003, o fundamento legal da aposentadoria concedida pelo Ato n.º 008, de 31 de janeiro de 1991, publicado no Diário Oficial da União de 01 de janeiro de 1991, a REINALDO DE SOUZA CRUZ, matrícula 726-9, no cargo de Analista de Controle Externo (Área Controle Externo), Especialidade Controle Externo, Classe Especial, Padrão 13, do Quadro de Pessoal da Secretaria deste Tribunal, para excluir a vantagem do art. 2º da Lei n.º 8.911, de 11 de julho de 1994 e incluir a vantagem do artigo 192, inciso II, da Lei n.º 8.112, de 11 de dezembro de 1990 (TC-012.543/2003-2).

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, no uso da atribuição que lhe confere art. 70 inciso III, da Lei n.º 8.443, de 16 de julho de 1992, resolve:

Nº 42 - ALTERAR, a partir de 21 de março de 2003, o fundamento legal da aposentadoria concedida pela Portaria n.º 207, de 6 de setembro de 1993, publicada no Diário Oficial da União de 8 de setembro de 1993, a OLIVEIROS BORGES DO NASCIMENTO, matrícula 2049-4, no cargo de Técnico de Finanças e Controle Externo, Nível II, Padrão 30, atual Técnico de Controle Externo (Área Apoio Técnico e Administrativo), Especialidade Técnico Administrativo, Classe Especial, Padrão 13, do Quadro de Pessoal da Secretaria deste Tribunal, para excluir a vantagem do art. 2º da Lei n.º 8.911, de 11 de julho de 1994 e incluir a vantagem do artigo 192, inciso II, da Lei n.º 8.112, de 11 de dezembro de 1990 (TC-004.624/2003-8).

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, no uso da atribuição que lhe confere art. 70 inciso III, da Lei n.º 8.443, de 16 de julho de 1992, resolve:

Nº 43 - ALTERAR, a partir de 30 de setembro de 2003, o fundamento legal da aposentadoria concedida pelo Ato n.º 164, de 13 de setembro de 1991, publicado no Diário Oficial da União de 16 de setembro de 1991, à NAIR REGINA DOS REIS SILVESTRE, matrícula 686-6, no cargo de Analista de Controle Externo (Área Controle Externo), Especialidade Controle Externo, Classe Especial, Padrão 13, do Quadro de Pessoal da Secretaria deste Tribunal, para excluir a vantagem do art. 2º da Lei n.º 8.911, de 11 de julho de 1994 e incluir a vantagem do artigo 192, inciso II, da Lei n.º 8.112, de 11 de dezembro de 1990 (TC-016.716/2003-4).

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, no uso da atribuição que lhe confere art. 70 inciso III, da Lei n.º 8.443, de 16 de julho de 1992, resolve:

Nº 44 - ALTERAR, a partir de 23 de agosto de 2002, o fundamento legal da aposentadoria concedida pelo Ato n.º 44, de 14 de março de 1991, publicado no Diário Oficial da União de 18 de março de 1991, a WALDYR DE ASSUMPCÃO RIBEIRO, matrícula 1044-8, no cargo de Técnico de Controle Externo (Área Controle Externo), Especialidade Controle Externo, Classe Especial, Padrão 13, do Quadro de Pessoal da Secretaria deste Tribunal, para excluir a vantagem do art. 2º da Lei n.º 8.911, de 11 de julho de 1994 e incluir a vantagem do artigo 192, inciso II, da Lei n.º 8.112, de 11 de dezembro de 1990 (TC-013.745/2002-4).

VALMIR CAMPELO

SECRETARIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIAS DE 28 DE JANEIRO DE 2004

O SECRETÁRIO-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, no uso das atribuições que lhe confere o disposto no inciso XXXVI do artigo 1º da Portaria-TCU nº 1, de 2 de janeiro de 2003, resolve:

Nº 166 - DISPENSAR, a pedido, o Analista de Controle Externo (Área Controle Externo) LUÍS CARLOS FERNANDO PEREIRA

Candidato(a)	Origem da Vaga
ADHARA VIEIRA DE CARVALHO PORTUGAL	posse de FERNANDA SANTOS COSTA em outro cargo público, inacumulável ;
VITOR MORAES SOARES	posse de JULIANA DA COSTA TAVARES MENESES em outro cargo público, inacumulável ;
LIDIANE FERREIRA DA FONSECA	aposentadoria de VENERANDA MAGNO DOS SANTOS

Ministro SEPÚLVEDA PERTENCE

PORTARIA N.º 26, 19 DE JANEIRO DE 2004

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL, nos termos do artigo 137 do Regulamento Interno da Secretaria e com base no artigo 9º, item I, da Lei n.º 8.112, de 11 de dezembro de 1990, resolve:

NOMEAR, em caráter efetivo e observada a ordem de classificação, o candidato LEÔNIDAS SOARES PIRES JUNIOR, em virtude de sua habilitação em concurso público, para exercer em caráter efetivo, neste Tribunal, o cargo de Analista Judiciário, Área Apoio Especializado, Especialidade Análise de Sistemas, Classe "A", Padrão 1, em vaga decorrente da alteração de Área de Atividade e Especialidade, de acordo com o art. 4º da Resolução TSE 20.572, de 02.03.2000, por exoneração de Maria José Resende.

Ministro SEPÚLVEDA PERTENCE

PORTARIA N.º 45, DE 27 DE JANEIRO DE 2004

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL, nos termos do artigo 137 do Regulamento Interno da Secretaria e com base no inciso VIII, do artigo 33 da Lei n.º 8.112, de 11 de dezembro de 1990, resolve:

MONTEIRO BARRETO FONSECA, Matrícula 3847-4, da função de confiança de Assessor, Código FC-3, exercida na Secretaria de Recursos/SEGECEX, a contar de 29 de janeiro corrente.

O SECRETÁRIO-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, no uso das atribuições que lhe confere o disposto no inciso XXXVI do artigo 1º da Portaria-TCU nº 1, de 2 de janeiro de 2003, resolve:

Nº 167 - DESIGNAR o Analista de Controle Externo (Área Controle Externo) DANILO RODRIGUES ROMERO, Matrícula 4231-5, para exercer, na Secretaria de Recursos/SEGECEX, a função de confiança de Assessor, Código FC-3, constante da Resolução-TCU nº 147, de 28 de dezembro de 2001.

ARY FERNANDO BEIRÃO
Substituto

Poder Judiciário

SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL
SECRETARIA

PORTARIA Nº 32, DE 28 DE JANEIRO DE 2004

O DIRETOR-GERAL SUBSTITUTO DA SECRETARIA DO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL, com base no inciso II do artigo do artigo 9º e no inciso II do artigo 35 da Lei nº 8.112/90 e considerando o disposto na alínea “d” do inciso IX do artigo 65 do Regulamento da Secretaria, bem como no inciso II do artigo 2º e no artigo 3º da Resolução STF nº 253/2003, RESOLVE:

Art. 1º Dispensar, a pedido, a servidora Ana Márcia Vieira Arduini, Técnico Judiciário, Área Administrativa, do Quadro de Pessoal deste Tribunal, da função comissionada de Chefe da Seção de Obras, nível FC-06, da Coordenadoria de Manutenção e Serviços Gerais.

Art. 2º Designar a servidora Cristiane Vale de Sousa Martins, Técnico Judiciário, Área Administrativa, do Quadro de Pessoal do Tribunal Superior Eleitoral, para exercer a função comissionada de Chefe da Seção de Obras, nível FC-06, da Coordenadoria de Manutenção e Serviços Gerais.

SALATIEL GOMES DOS SANTOS

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

PORTARIA N.º 3, DE 9 DE JANEIRO DE 2004

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL, nos termos do artigo 137 do Regulamento Interno da Secretaria e com base no artigo 9º, inciso I, da Lei n.º 8.112, de 11 de dezembro de 1990, resolve:

Nomear os candidatos adiante relacionados, em virtude de habilitação em concurso público, para exercerem em caráter efetivo, neste Tribunal, o cargo de Técnico Judiciário, Área Administrativa, Classe "A", Padrão 1:

Candidato(a)	Origem da Vaga
ADHARA VIEIRA DE CARVALHO PORTUGAL	posse de FERNANDA SANTOS COSTA em outro cargo público, inacumulável ;
VITOR MORAES SOARES	posse de JULIANA DA COSTA TAVARES MENESES em outro cargo público, inacumulável ;
LIDIANE FERREIRA DA FONSECA	aposentadoria de VENERANDA MAGNO DOS SANTOS

Ministro SEPÚLVEDA PERTENCE

DECLARAR VAGO o cargo de Analista Judiciário, Área Judiciária do Quadro de Pessoal deste Tribunal, ocupado por RAQUEL DE ARAÚJO, a partir de 05 de janeiro do corrente ano, em razão de sua posse em outro cargo público, **inacumulável**.

Ministro SEPÚLVEDA PERTENCE

SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA

PORTARIAS DE 28 DE JANEIRO DE 2004

O PRESIDENTE DO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA, usando da atribuição que lhe é conferida pelo inciso XXXI do art. 21 do Regimento Interno e considerando o disposto no Processo STJ nº 953/2003, resolve:

Nº 3 - PRORROGAR o prazo de cessão do servidor FRANCISCO DE ASSIS AQUINO CUSTÓDIO, Técnico Judiciário, Área Administrativa, Classe "C", Padrão 15, até 26 de fevereiro de 2005, à Câmara dos Deputados, a fim de continuar exercendo cargo em comissão.